



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.



Anexo III – Minuta do Contrato

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MILHÃ,
ATRAVÉS DA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E Sr.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Milhã com sede na Rua Pedro José de Oliveira 406 – Centro – Milhã – CE, inscrito no CNPJ sob nº 06.741.565/0001-06, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) do xxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. (a) xxxxxxxxx doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, decorrente do processo de **Dispensa de Licitação nº 2017.05.30.02.DP.FAS**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Este contrato tem por fundamento legal o inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas consequentes alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato advindo da DISPENSA nº **2017.05.30.02.DP.FAS**, tem por objeto a locação de um imóvel situado na xxxxxxxxxxxxxxxx, para funcionamento da xxxxxxxxx deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO

3.1 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro do corrente ano**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas oriundas deste objeto contratual correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0802.08.241.0059.2.063, Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

5.1 - O aluguel mensal convencionado entre as partes, ante o mercado imobiliário local e inserido na realidade atual é, nesta data, da ordem de **R\$ _____** (_____), perfazendo o valor global de **R\$ _____** (_____).

5.2 - O aluguel estabelecido no "caput" desta cláusula deverá ser pago na Tesouraria Municipal, mediante recibo e comprovantes próprios da Administração Pública.

5.3 - O aluguel estipulado só deverá sofrer reajuste em caso de prorrogação da locação, devendo esse reajuste constar no respectivo Termo Aditivo, e obedecer aos índices apurados pelo IGP – Índice Geral de Preços, pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA - OUTROS ENCARGOS

6.1 - Correrão à conta da CONTRATANTE as despesas com água, esgoto e energia elétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.



6.2 - Fica a cargo do proprietário do imóvel o pagamento referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), durante o período da locação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - As causas dispostas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 autorizam a rescisão contratual, atendendo aos interesses da Administração, como também modificações e alterações no instrumento contratual.

7.2 - Em se tratando de rescisão proposta pela CONTRATADA, deverá a CONTRATANTE ser antecipadamente notificada, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

8.1 - Findo o prazo da locação, ou em caso de rescisão, por qualquer motivo, será o imóvel restituído à CONTRATADA em condições de ser imediatamente habitado, com as quitações de água, esgoto e energia elétrica.

8.2 - A entrega das chaves para vistoria, quando desocupado o imóvel, não exonera a CONTRATANTE das obrigações ora assumidas, inclusive quanto ao pagamento do aluguel e demais encargos e à guarda do imóvel até a efetiva entrega do mesmo.

8.3 - Caso a locação se prorrogue por período igual, obrigam-se as partes, a firmar o consequente Termo Aditivo de prorrogação do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA VISTORIA

9.1 - A CONTRATANTE declara, por este Termo, haver vistoriado o imóvel objeto desta locação, recebendo-o no estado em que se encontra atualmente, comprometendo-se a devolvê-lo em perfeito estado de conservação e no pleno funcionamento de seus pertences.

CLÁUSULA DÉCIMA - DE FORO

10.1 - Fica eleito o foro do Município de Milhã-CE, para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e acertados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para surta seus jurídicos e legais efeitos.

Milhã-CE, 30 de Maio de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____

02. _____

CPF:

CPF: